



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

P. C.

ATA Nº 21

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019

Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº Senhor Dr.

Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: *Seu hoies(as) Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Mª Aurora Moura Veias, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Juvate Ramos de Almeida, Sr. Cláudia Manuela Ramos Veias, Maj. Valentim dos Santos de Loureiro, Eng.º Leonel Mecanfi Neves Viana, Sr. Samuel Filipe Oliveira Veias, Sr. José António da Silva Pinto e Sr. Rafael Gomes Almeida.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram *14h 40m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



9
Vieira

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana – Sensibilizou a Câmara para a necessidade de uma melhor organização das Festas do Concelho, no sentido de melhorar quer o ambiente sonoro quer a parte visual.

— - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Questionou sobre a situação dos terrenos para o Parque Urbano de Gondomar.

— Teceu elogios ao facto de haver uma evolução muito positiva relativamente à oferta cultural em Gondomar, dizendo que a Câmara está a fazer um investimento num grande número de iniciativas.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão dos terrenos, explicando que o que veio à Câmara e à Assembleia foi a expropriação desses terrenos. Existe uma questão entre os proprietários mas não tem a ver com o processo em andamento na Câmara.

— - Vereador Senhor José Fernando Moreira – Respondeu à questão sobre as Festas do Concelho, dizendo que têm vindo a ser implementadas melhorias, mas dadas as características e período de duração das Festas, é feita uma avaliação todos os anos no sentido de serem tomadas novas medidas para melhorar.



16. OUT 2019

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Aquisição de serviços para a carteira de seguros, aquisição de serviços de limpeza de instalações municipais e aquisição de serviços de segurança e vigilância privada”- Autorização de despesa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. “Complexo Desportivo de Rio Tinto – Construção do Campo Sintético (Sport Clube de Rio Tinto)” – Proposta de adjudicação
4. Processo n.º 2019/450.30.003/250 – Pedido de emissão de parecer à constituição de propriedade do prédio rústico situado no Bico da Estrada, em Jovim, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim) – Requerente: Maria Emília de Lancastre Ferreira Pinto Mendes – Proposta de parecer favorável
5. Fundos de maneiio do Município de Gondomar para o ano de 2019 – Proposta de alteração
6. Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES) – Proposta de isençãodo pagamento das taxas
7. Clube Naval Infante D. Henrique – Regata Aerobic Monsters – Proposta de atribuição de subsídio
8. Teatro do Bolhão, Centro de Formação e produção, CRL – Projeto “À barca, à barca” – Pagamento de participação social – proposta
9. “Prémios de Excelência Municipal”, ano letivo 2018/2019 – Proposta
10. “Orçamento 2020 – Auscultação dos forças políticas representadas no executivo”

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 11/10/2019

Nº Pág. 1

Número 189

Ano 2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	15.790,80	49.972,35	65.763,15	51.427,58	14.335,57
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA	2.550,00	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00
BANCOS					
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	231.206,87	13.333,87	244.540,74	0,00	244.540,74
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	70.654,44	6.381,89	77.036,33	8.250,14	68.786,19
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.327.101,58	240,00	2.327.341,58	5.228,75	2.322.112,83
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	10.206,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	57.691,61	0,00	57.691,61	0,00	57.691,61
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	389.100,38	1.202,54	390.302,92	0,00	390.302,92
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7.866,38	0,00	7.866,38	0,00	7.866,38
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	442.698,73	0,00	442.698,73	0,00	442.698,73
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	308.353,20	0,00	308.353,20	0,00	308.353,20
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.940.509,58	0,00	1.940.509,58	0,00	1.940.509,58
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Banco BIC Português S.A.	519.423,13	0,00	519.423,13	0,00	519.423,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	244.127,89	0,00	244.127,89	0,00	244.127,89
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	3.653.288,91	8.910,00	3.662.198,91	0,00	3.662.198,91
Conta : PT5000180000039666504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	9.878,62	0,00	9.878,62	0,00	9.878,62
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	78.269,00	0,00	78.269,00	0,00	78.269,00
Conta : PT500018000080362905102037					

16. OUT 2019

5
Deu

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
11/10/2019	2
Número	Ano
189	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	787.256,74	7.880,39	795.137,13	0,00	795.137,13
Conta : PT50003300000001763354514 - Millennium	11.077.633,99	37.948,69	11.115.582,68	13.478,89	11.102.103,79
Sub-Total :					
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :					
Total de Disponibilidades :	11.095.974,79	87.921,04	11.183.895,83	64.906,47	11.118.989,36
DOCUMENTOS					
Total de Movimentos de Tesouraria :	11.105.760,74	87.921,04	11.193.681,78	64.906,47	11.128.775,31
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS					
	6.926.191,25	27.349,70	6.953.540,95	13.468,90	6.940.072,05
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS					
	4.169.783,54	9.143,76	4.178.927,30	9,99	4.178.917,31

16. OUT 2019

6
Pleu

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	12.804,97
Em Cheques e Vales Postais	1.530,60

Conferi

O Presidente

O Tesoureiro
Carleilagn





CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



7
Kéu



**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INSTALAÇÕES
MUNICIPAIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA”- AUTORIZAÇÃO DE DESPESA –
ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe
Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
votaram contra os vereadores Senhores Sr. Daniel Veias
e Sr. José António Pinto.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORD
pl. Assunção
F.M.

PROPOSTA

Considerando que:

Nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar encargos orçamentais no ano em que não seja o da sua realização, e que não estejam previstas em plano ou programas plurianuais legalmente aprovados, a sua despesa carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.

O Município de Gondomar pretende fazer a abertura de diversos procedimentos de aquisição de serviços, cuja programação plurianual não foi contemplada nas Grandes Opções do Plano em vigor.

Assim,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar a despesa para os seguintes procedimentos:
 - a. Aquisição de carteira de seguros no valor global 596.000,00 € (isento de IVA) pelo prazo de 12 meses.
 - b. Aquisição de serviços de limpeza de instalações municipais pelo valor global 318.274,32 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) pelo prazo de 12 meses;
 - c. Aquisição de serviços de segurança e vigilância privada pelo valor global de 327.491,24 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) pelo prazo de 12 meses.
- 2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal da repartição plurianual dos encargos orçamentais, nos termos do nº 1 e do nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

Paços do Município de Gondomar, 11 de outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

[Handwritten Signature]
Dr. Luís Filipe Araújo

CABIMENTO	
Ref.º	SEGURO
S. Req.	
C. Custos	
Org.º/PP1	0701030901/09020212

N.º 39015/16

CABIMENTO	
Ref.º	LIMPEZA
S. Req.	
C. Custos	
Org.º/PP1	03/18/21/24020202

N.º 38970A43

CABIMENTO	
Ref.º	SEG/VIG
S. Req.	
C. Custos	
Org.º/PP1	03020218

N.º 38903



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



9
P. C. C.

“COMPLEXO DESPORTIVO DE RIO TINTO – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO (SPORT CLUBE DE RIO TINTO)” –

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



Autent.

4.10.2019

Por Delegação do Presidente
O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe Araújo)

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e proponho a aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, nos termos do disposto do nº 1 do artº 98 do CCP.

Gondomar, 16 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

“COMPLEXO DESPORTIVO DE RIO TINTO” – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO (SPORT CLUBE DE RIO TINTO)

Processo n.º 97/19

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 10 de Julho de 2019, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua versão actual (CCP) tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é de **1.473.371,33€** (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do mais baixo preço.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA + IVA	PRAZO
Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA	1.264.458,80€	1.340.326,33€	365 dias
Tecnocampo – Soc. de Const. Obras Públicas	1.315.730,24 €	1.394.674,05€	365 dias
Global Stadium, Lda	1.472.700,35€	1.561.062,37€	365 dias


Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.


3. CONCLUSÃO


Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente nº 8 Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA, no valor de **1.264.458,80€** IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

Gondomar, 24 de Setembro de 2019

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)


(Arqtº José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
57484



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

16. OUT 2019

12
V. Guedes

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/19

Valor: € 1.264.458,80

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

EDIVALOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Rua Monte da Paz, número 80, na União das freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, Município do Marco de Canaveses, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de -----, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.369.720**, titular do alvará de construção número **63944-PUB**, representada por -----, com domicílio profissional na Rua Monte da Paz, número 80, na União das freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, Município do Marco de Canaveses, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ---- de ----, válida até -- de ---- de ---- e confirmada em -- de ---- de 2019, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de -- de ---- de 2019, foi adjudicado à segunda outorgante, através de procedimento por concurso público, a Empreitada de **“Complexo Desportivo de**



Rio Tinto” – Construção do campo Sintético (Sport Clube de Rio Tinto), pelo preço de um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, nomeadamente, projeto de execução, esclarecimentos, caderno de encargos e proposta da adjudicatária, de 29 de agosto de 2019, termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 16 de setembro de 2019, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Complexo Desportivo de Rio Tinto” – Construção do campo Sintético (Sport Clube de Rio Tinto)**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

16. OUT 2019

14
16/10/19



3- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do Visto do Tribunal de Contas.

TERCEIRA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUARTA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a **fórmula F-08 – Campos de jogos com balneários**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª Caderno de Encargos.

SEXTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitido pela -----, em -- de ----- de 2019, com sede em -----

15
Pleu



-----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTIMA:

(Classificação Orçamental)

Para esta despesa está cabimentada, a verba de -----, na rubrica orçamental -----, do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar com o número sequencial de compromisso -----.

OITAVA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

NONA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ----- de 2019.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2019.

DÉCIMA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

DÉCIMA PRIMEIRA:

(Gestor do contrato)



GONDOMAR
o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

16. OUT 2019

16,
Out

É designado o Eng^o Paulo Fernando Lopes Lima, a exercer funções no Departamento de Obras Municipais, nos termos do artigo 290^o-A do CCP, como gestor do contrato.

Pelos intervenientes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberação da Câmara Municipal, de -- de ----- de 2019;

- Alvará de construção;

- caução -----;

- -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2019;

- Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2019;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de 2019.

Feito em duplicado em -- de ----- de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

PELA EDIVALOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.,

Ficha do Compromisso

CONTR.: CDRT-SPORTRT/2019

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CDRT-SPORTRT/2019

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.
NIF: 508369720Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 19 Ano 2019

24 DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS
2018/26 BENEFICIAÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS
Acc.: 1 Complexo Desportivo de Rio Tinto

N.Seq.: 57484

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
08-10-2019	7759	111.693,86				111.693,86		CP EMPREITADA - COMPLEXO DESPORTIVO DE RIO TINTO - CONSTR.CAMPO SINTÉTICO (SPORT CLUBE DE RIO TINTO) procº. 97/19 - TOTAL 1.264.458,80€+IVA
08-10-2019	7760					111.693,86	1.228.632,47	

16. OUT 2019

16. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCURSO PÚBLICO:

“COMPLEXO DESPORTIVO DE RIO TINTO” – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO (SPORT CLUBE DE RIO TINTO)

Processo n.º 97/19

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 10 de Julho de 2019, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (CCP), tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **1.473.371,33€**, (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil trezentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ABERTURA DE PROPOSTAS

Na sequência do referido despacho, apresentaram propostas as empresas a seguir discriminadas que entregaram as respetivas propostas através da plataforma Vortal, dentro do limite de prazo estipulado (17:30 horas do dia 29/08/2019), de acordo com o quadro seguinte:

ID	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	DATA/HORA	VALOR DA PROPOSTA
1	Conbego Unipessoal, Ldª – Be On Sport	05-08-2019 11:13	1,00€
2	Arouconstroi – Engenharia e Construções, SA	09-08-2019 18:12	2.152.625,00€
3	Pedreira de Pizões, Ldª	28-08-2019 15:58	0,01 €
4	Norcep Construções, SA	29-08-2019 12:22	1,00€
5	Nativa – Arquitectura, Engª e Construção, Ldª	29-08-2019 12:42	0,01 €
6	Tecnocampo – Soc. de Const. Obras Públicas	29-08-2019 13:01	1.315.730,24 €
7	Irmãos Moreiras, SA	29-08-2019 14:20	0,01€
8	Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA	29-08-2019 15:58	1.264.458,80€
9	Global Stadium, Ldª	29-08-2019 17:10	1.472.700,35€

Em sede de abertura de propostas, e após verificação sumária do processos apresentados pelos concorrentes, o júri decidiu por unanimidade excluir as propostas dos concorrentes com o ID 1,3,4,5,7 respetivamente as firmas Conbego Unipessoal, Ldª, Pedreira de Pizões, Norcep – Construções, S.A., Nativa – Arquitectura, Engenharia e

19.
Pereira

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Construção, Ld.ª, Irmãos Moreiras, SA., em virtude de não apresentarem qualquer documento que constitui a proposta.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O concorrente n.º 2 a empresa Arouconstroí – Engenharia e Construções, S.A, apresentou proposta de valor superior ao valor base estipulado no Caderno de Encargos, pelo que será de o **excluir**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70º do Código dos Contratos Públicos

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação conforme definido nos artigos 13º e 15º do Programa de Procedimento.

Nos termos do artigo 15º do Programa do Procedimento verificou-se que nenhuma das propostas admitidas apresenta desvio percentual superior a 15% face à média das propostas.

Valor médio das propostas admitidas = 1.350.963,13€; proposta anormalmente baixa <1.148.318,66€

As propostas admitidas respeitam o estipulado no Caderno de Encargos.

Assim temos:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta
8	Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA	29-08-2019 15:58	1.264.458,80€
6	Tecnocampo – Soc. de Const. Obras Públicas	29-08-2019 13:01	1.315.730,24 €
9	Global Stadium, Ldª	29-08-2019 17:10	1.472.700,35€

4. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 8 Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA no valor de 1.264.458,80€ (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

Gondomar, 13 de Setembro de 2019

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arqt.º José Eurico Mendes Dias)



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



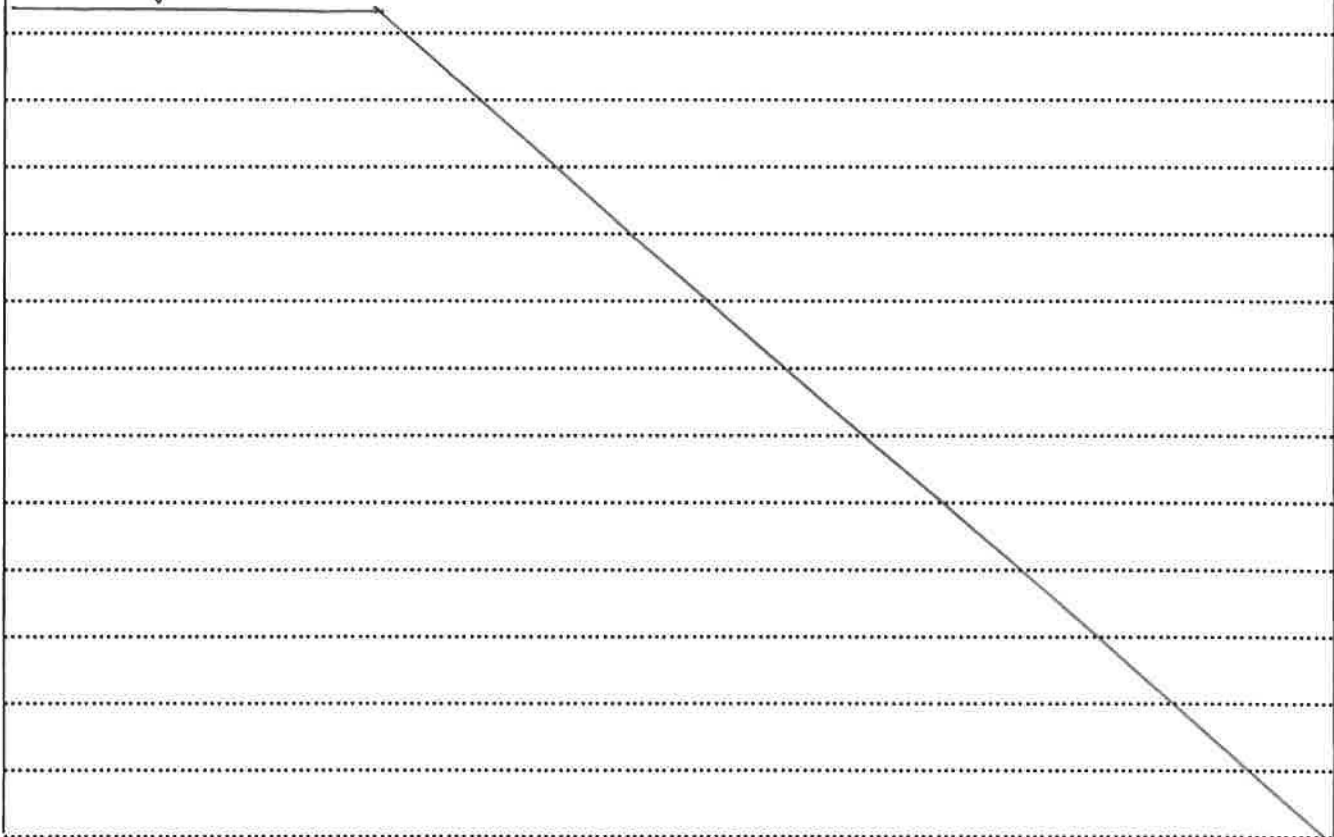
20
Vieira

PROCESSO N.º 2019/450.30.003/250 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO BICO DA ESTRADA, EM JOVIM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM) – REQUERENTE: MARIA EMÍLIA DE LANCASTRE FERREIRA PINTO MENDES – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto.





GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

16. OUT 2019

3404/19
21.
V. Gu

Comissão
de Avaliação
J. J.
J.

PROPOSTA

Maria Emília de Lancastre Ferreira Pinto Mendes, vem, na qualidade de herdeira e cabeça de casal da herança de Álvaro Leite Pereira de Melo Ferreira Pinto e de Maria das Dores de Lancastre Ferreira Pinto, solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **Processo MGD 2019/450.30.003/250**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

O pedido de constituição de compropriedade recai sobre o terreno que constitui o prédio rústico sito no Bico da Estrada, Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com a área de 60m² (sessenta metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº **2318/20091113** e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo **3013**, da Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, pelo que se está na presença de uma pretendida translação em regime de compropriedade.

Pelos Serviços foi prestada, em 17 de setembro e sob formato digital, informação técnica, aqui dada por integralmente reproduzida,

"... Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

O requerente vem solicitar certidão para a constituição de compropriedade de prédio rústico, com 60 m2, sito em Bico da estrada, da União de freguesias de S Cosme, Valbom e Jovim, a confrontar a Norte - Jerónimo Santos Cardoso; Nascente - Albano Santos Cardoso; Sul - estrada; Poente - estrada, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de S Cosme, Valbom e Jovim, sob o artigo 3013 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 2318, da referida freguesia, nos termos do n.º1 do art.º 54 da Lei 64/03, de 23 agosto.

Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica n.º 011/2017.

Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

16. OUT 2019

22
Pleu

Deste modo, parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos dos últimos parágrafos da informação jurídica n.º 011/2017, ou seja, que do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

De referir igualmente que deverá regularizar a área registada na conservatória do registo predial e nas Finanças da parcela em questão uma vez que aparentemente não coincide com a área indicada nas plantas apresentadas.

À consideração superior.”

Pelo que, **PROPONHO,**

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico, acima referenciado.

Paços do Município, de **22** setembro de 2019

O Vice-Presidente



Dr. Luís Filipe Araújo

16. OUT 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Apoio Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO Nº 011/2017

Exmo. Senhor Diretor de Departamento
Arq. António Barros,

No processo administrativo (PA) nº 32/2017/23 vem requerida [cfr. registo MGD nº 2273, de 19/1/2017, a fls. 7 PA] a emissão de certidão para efeitos de negócio de partilha de bens de que resultará a compropriedade de prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1280/20100312, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1020, de Medas, com a área de 23.167 m2 (vinte e três mil cento e sessenta e sete metros quadrados).

Foi o pedido informado tecnicamente [vide fls. 8 PA] e, na sequência desta, os requerentes foram notificados [vide ofício 2282, de 31/01/2017, a fls. 9 PA] para vir esclarecer a diferença de área que consta do pedido e a que consta dos documentos [de registo predial e matricial] entregues, por um lado, e, por outro lado, esclarecer se o que se pretende é que a parte pertencente a herdeira já falecida [Letícia Coeli da Cruz Nunes e não Veja Senna Jeronymo, como, erradamente, consta da informação técnica e do citado ofício] fique a pertencer aos [quatro] filhos da mesma [em compropriedade com os restantes herdeiros].

Pelo registo MGD nº 3980, de 02-02-2017 [a fls. 32 PA], os requerentes vêm esclarecer a questão da diferença de áreas, arguindo e demonstrando ter sido solicitada a respetiva revisão na matriz e feita a devida participação à Conservatória de Registo Predial, tendo o prédio sido objeto de avaliação nos termos do CIMI, com a área [retificada] de 23.167m2, conforme melhor resulta do documento a fls. 12 do PA.

Relativamente à questão de o prédio ficar a pertencer a filhos de herdeira já falecida, confirma-se ser essa a intenção [em exclusivo], a proceder em sede de partilha de herança, mostrando-se identificados os herdeiros [quatro] sucessores e a herdeira, entretanto, falecida.

16. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O processo vem ao N.A.J. para ser avaliado o pedido sob o ponto de vista jurídico. Cabe fazê-lo.

1. Importa começar por referir que o pedido enquadra-se na previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

2. Não obstante se inserir em diploma que prevê o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, o normativo em causa é aplicável independentemente de se estar, ou não, perante uma AUGI, atento o facto de a Lei nº 64/2003, de 23 de agosto (que introduziu alterações a esse regime) ter determinado no nº 1 do seu artigo 4º, sob a epígrafe "*Norma interpretativa*", que "*O disposto no artigo 54º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI.*"

3. Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º, "*a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.*" (sublinhado nosso)

Feita a apresentação do diploma legal aplicável, importa virar a nossa atenção para as questões que motivaram o pedido de esclarecimento aos requerentes.

ALTERAÇÃO DE ÁREA

4. Relativamente à alteração da área, parece-me uma situação de todo pacífica, uma vez que correu procedimento administrativo nesse sentido junto da instância competente [Serviço de Finanças], como o atesta o documento a fls. 12 do PA, pelo que se nos afigura correta a área do prédio constante do pedido [23.167m²], por ter sido a área objeto de avaliação para efeitos de IMI.

5. Não obstante os documentos inicialmente juntos ao PA darem conta de uma área diferente, comprova-se ter sido efetuado o pedido de retificação, pelo que, para efeitos da pretensão aqui

25
3/10/19

deduzida afigura-se-nos ser isso suficiente.

COMPROPRIEDADE

6. No que toca à questão do negócio jurídico pretendido [partilha de bens] e da sua repercussão em matéria de compropriedade, diremos que a explicação dada é perfeitamente cabal para nós.

7. Está em causa, no procedimento, a sucessão de herdeira [inscrita no registo predial] já falecida.

8. Seja por via do trato sucessivo [atualização do registo predial] que importará efetuar, como por via do negócio jurídico de partilha de bens que se lhe possa seguir, a verdade é que se verifica, na situação concreta, a reunião dos pressupostos previstos no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95 [na sua redação atual].

9. Por via do trato sucessivo [inicial], a **ampliação** do número de compartes, pois aos herdeiros inscritos já falecidos sucederão os respetivos herdeiros [descendentes].

10. Pela celebração do negócio de partilha, o imóvel do herdeiro já falecido ficará a ser propriedade dos quatro herdeiros [descendentes] do mesmo, em regime de compropriedade, daí vindo a resultar a **constituição de compropriedade**, uma vez que o trato sucessivo, então, a operar determinará o direito de propriedade a favor de mais do que um titular.

11. Por uma via ou por outra, verificando-se a ampliação do número de compartes ou a constituição de compropriedade, necessário se torna o parecer [favorável] da CMG, nos termos previstos na parte final daquele nº 1 do artigo 54º, para a concretização do negócio jurídico de partilha de bens.

12. À semelhança do que deixamos dito na nossa Informação nº 015/2014, e tal qual resulta do nº 2 do mesmo artigo 54º da Lei nº 91/95, o parecer da CM só pode ser desfavorável – o que, *a contrario sensu*, releva no sentido de que a regra geral será o parecer favorável – com fundamento em que o ato ou

26
ABR
16



negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos – a exiguidade da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana é fator de medida meramente indiciário, que, por si só, não demonstra aquela violação.

13. A pretensão, invocada, de celebração de negócio jurídico de partilha de bens não é, por si só, indiciária do parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, e só nesta situação é justificável o parecer desfavorável da CM, nos termos do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95.

14. Como referimos na Informação nº 015/2014, o controlo da vontade dos interessados é sobremaneira difícil de efetuar, **aferrir se se pretende apenas concretizar o negócio jurídico** (por exemplo, a doação), ou se se visa mais além com a divisão fundiária, destinando as novas unidades prediais daí resultantes a edificação urbana, é tarefa de quase impossível concretização, uma vez que tal contende com aspetos subjetivos que se prendem com a determinação de vontade das partes.

15. Por essa razão, o facto, arguido pela requerente, de não existir nenhum desmembramento físico do prédio – sendo certo que sempre haverá uma repartição jurídica da propriedade do mesmo – não é, neste caso como em qualquer outro similar, de absoluto conforto para a tomada de decisão.

16. Não obstante, não deixa de ser verdade que, na situação concreta, nenhum elemento indicia a pretensão, sequer, da divisão física do prédio, menos ainda que exista qualquer violação, ou se pretenda contornar, o regime legal dos loteamentos, inexistindo indícios de criação, ou pretensão de criação, de unidades prediais (lotes) com uma capacidade edificativa precisa, independentemente da análise técnica que venha a incidir sobre a pretensão em matéria de localização do prédio em sede do PDM.

Termos em que, **CONCLUÍMOS**,

Que, nos termos e com os fundamentos antes referidos, é nosso entendimento que, do ponto de vista estritamente jurídico, não se vislumbram questões que importe resolver, nomeadamente as que motivaram o pedido de esclarecimento aos requerentes, não sendo as mesmas, para além do mais e por



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



24
Pleu

FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR PARA O ANO DE 2019 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

[Empty lined area for additional text or signature]



16. OUT 2019

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

28.10.19
PI Reunião
J. R.

PROPOSTA

Considerando que,

- a) A 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;
- b) Considerando que houve necessidade inadiável, no âmbito das competências do Município, de efetuar despesas subsumíveis ao “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”;
- c) Nos termos do disposto no “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”, “Anualmente, e no início de cada gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os Fundos de Maneio, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município”;
- d) A 9 de janeiro de 2019 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar para o ano de 2019;
- e) O Dr. Carlos Alberto Silva Brás apresentou renúncia ao mandato de Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, em virtude de integrar a lista de candidatos a Deputados da Assembleia da República, com efeitos a partir do dia 9 de setembro de 2019;
- f) Desde o dia 9 de setembro de 2019 a Dra. Cláudia Manuela Ramos Vieira exerce funções de Vereadora, a tempo inteiro, em regime de permanência;

Proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Gondomar aprove alteração à constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar para o ano de 2019, designadamente a exclusão da Unidade Orgânica Vereador Dr. Carlos Brás e respetivo Titular do Fundo, e inclusão da Unidade Orgânica Vereadora Dra. Cláudia Vieira e respetivo Titular do Fundo, passando os Fundos de Maneio do Município de Gondomar, para o ano de 2019, por Unidades Orgânicas a ser constituídos por:



*Gr
Pinto*

GONDOMAR

do Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. OUT 2019

[Handwritten mark]

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
PRESIDENTE	Mónica Alexandra Rodrigues Amaral Antunes	€ 750
VICE-PRESIDENTE	Carla Alexandra Nogueira Pinto Ferreira	€ 400
VEREADORA AURORA VIEIRA	Ana Isabel da Silva Martins	€ 400
VEREADOR JOSÉ FERNANDO MOREIRA	Telmo José da Cunha Teixeira	€ 400
VEREADORA SANDRA ALMEIDA	Ana Isabel da Cunha Torres	€ 400
VEREADORA CLÁUDIA VIEIRA	Patrícia Inês Costa da Silva	€ 400

Paços do Município de Gondomar, 11 de outubro de 2019,

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Dr. Luis Filipe de Araújo

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM16903/19/2019

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM16903/19/2019

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 57548

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
11-10-2019	7857	400,00				400,00		

16. OUT 2019



30
Vieira



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



31
Pleu

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (ATES) – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS

TAXAS

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



16. OUT 2019

32
D. Vieira

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Comissão
de Assessoria
P. P. -

J

PROPOSTA

Considerando as competências e atribuições do município no âmbito da proteção civil e ação social, que constam, no artigo 23º, n.º2, alíneas h) e j)), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Atendendo a que o Município de Gondomar criou a resposta de Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES) com vista a disponibilizar assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e em situações excepcionais devidamente fundamentadas;

Considerando a necessidade de se proceder á ativação deste recurso, através de alojamento transitório e temporário de agregado familiar no ATES, no seguimento de incidente grave decorrido a 15 de setembro de 2019 em habitação de propriedade municipal no Conjunto Habitacional da Gandra, com a intenção de prevenir a dupla vitimização, evitando o afastamento e isolamento do agregado familiar para fora do município;

Atendendo às circunstâncias especialmente gravosas do incidente, do qual resultou o falecimento de um munícipe, configurando-se situação de contornos extremamente traumáticos;

Assim:

Propõe-se que a Câmara delibere:

- 1) Aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização do ATES relativas ao período de ocupação inicial do mesmo (de 16 a 30 de setembro), em uso das suas competências consignadas no artigo 20º do Regulamento de Taxas e Licenças.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(D.ª Cláudia Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

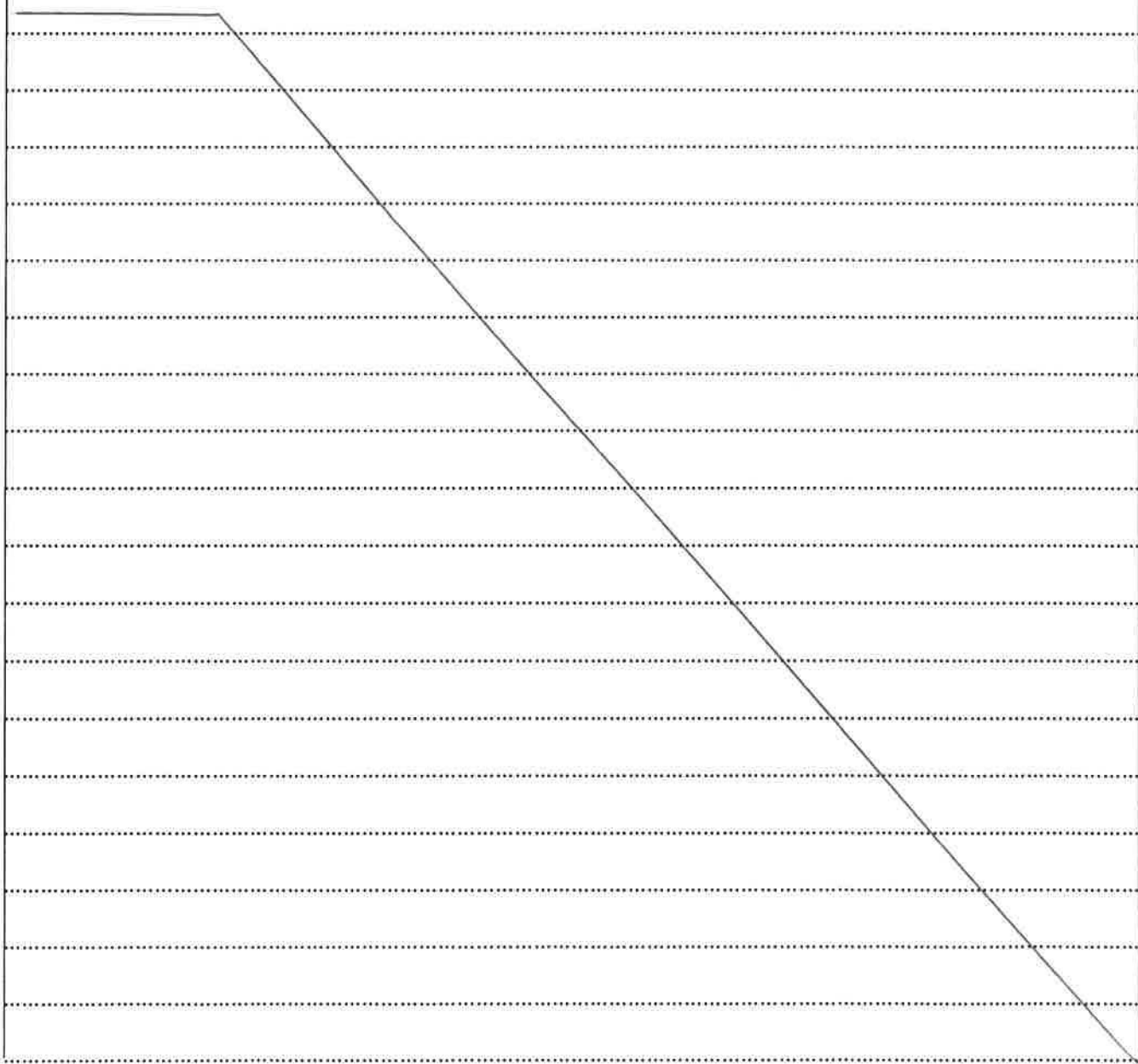
33
P. Céu



CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE – REGATA AEROBIC MONSTERS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. OUT 2019

COM. G. D.
PLAN. UNIC.
J. J.

34
P. G.

PROPOSTA

O Clube Naval Infante D. Henrique vai organizar no dia 27 de outubro de 2019, a Regata Aerobic Monsters.

Esta prova destina-se às categorias de Juvenis, Juniores, Sub-23, Seniores e Masters, masculinos e femininos e será disputada apenas em barco individual, no sistema de contra-relógio, num percurso de ida e volta com partida e final em Gramido e retorno junto a Ribeira d'Abade, apostando desta forma num modelo competitivo de grande espetacularidade que permite um fácil visionamento ao longo de todo o percurso. Prevê-se a participação de mais de duas centenas de atletas provenientes de todo o país e do estrangeiro, dos quais se destaca o campeão do mundo de single scull.

A realização deste evento desportivo contribui para a crescente afirmação de Gondomar como principal polo de desenvolvimento do Remo no País, contribuindo também para a promoção do Desporto de uma forma eclética, diversificando a oferta de espetáculos e modalidades desportivas; valoriza e promove o Rio Douro como palco privilegiado para a prática desportiva, fomentando, também, as suas potencialidades ambientais, turísticas e económicas. A participação de centenas de atletas que surgem acompanhados quer por técnicos e outros elementos dos seus clubes, quer pelos seus familiares, contribui também para o desenvolvimento da economia local.

Atendendo a que a logística necessária para a organização desta prova implica custos elevados;

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. A atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 €, ao Clube Naval Infante D. Henrique.
2. Que o mesmo seja pago após o envio pelo clube de um relatório relativo à organização desta prova.

Gondomar, 4 de outubro de 2019.

CABIMENTO	
Ref:	REG. AEROBIC
S. Área:	Desporto
C. P. Base:	
Doc. PDI:	04.040701

N.º Seq. 0.º 39037

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
57512



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

35
Pleu

TEATRO DO BOLHÃO, CENTRO DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, CRL – PROJETO “À BARCA, À BARCA” – PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO SOCIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Na discussas e votacoes deste assunto nas participou o Vereador Senhor Sr. Rafael Lourenço, por se ter ausentado da sala onde decorria a reuniao, tendo regressado logo após a referida votacao.

16. OUT 2019

36
V. C. C.

CONV. 10/19
M. A. S. S.
J. A.



PROPOSTA

Comparticipação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social

“À Barca, à barca!”

Considerando que:

O Município de Gondomar tem por objetivo das suas políticas educativas faz parte da Área Metropolitana do Porto (AMP), motivo pela qual participou no mapeamento das Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social na região e investiu na capacitação e aceleração de projetos de inovação e empreendedorismo social no seu território desde 2014;

No âmbito das Parcerias para o Impacto, foi realizada uma candidatura do Teatro do Bolhão conjuntamente com a AMP, considerando o universo dos 17 Municípios visando a implementação do projeto em um Agrupamento de Escolas por Município.

Com esta iniciativa, prevê-se que sejam abrangidos cerca de 20.000 alunos do ensino básico, no total dos 17 Municípios da AMP que irão ter oportunidade de melhorar o domínio da escrita e da leitura da Língua Portuguesa diminuindo a taxa de insucesso e abandono escolar através de metodologias e práticas do teatro.

O Município de Gondomar está, assim, alinhado, comprometido e capacitado para direcionar esforços para a implementação deste tipo de iniciativas, dando cumprimento às suas atribuições em matéria de educação, bem como, na prossecução da sua estratégia enquanto Município Educativo.

O Município de Gondomar, bem como os restantes Municípios da AMP reconhecem a pertinência deste projeto, quer pela sua reinvenção da abordagem a temáticas, quer pela possibilidade de criação de dinâmicas e estruturas que persistirão nas escolas e que poderão contribuir para reformular as metodologias de ensino e de aprendizagem na área da Língua Portuguesa.

O Município reconhece que o projeto “**À Barca, à barca!**”, promovido e dinamizado pelo **Teatro do Bolhão** é inovador, dinamizado por pessoas de renome e tecnicamente muito qualificados pretendendo através do teatro, apoiar e desenvolver em contextos educativos o domínio da leitura, da comunicação oral e da escrita da língua portuguesa.

O projeto desenvolve-se ao longo de três anos, abrangendo dois anos letivos e o Agrupamento de Escolas selecionado terá à sua disposição um conjunto de recursos e atividades que no final da implementação





16. OUT 2019

GONDOMAR

o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

do projeto, permitirão a melhoria de pelo menos 10% dos resultados escolares, nomeadamente ao nível do português, nos diferentes ciclos do ensino básico, bem como a evolução positiva nas competências associadas ao sucesso escolar em, pelo menos, 25%.

Na qualidade de investidor social, o Município de Gondomar, pretende estimular o desenvolvimento e crescimento da IEES "À Barca, à barca!" promovendo o acompanhamento e monitorização da sua implementação.

Cabe ao investidor social a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento para os três anos de implementação do projeto, de acordo com o calendário de financiamento proposto aquando da candidatura ao programa de Parcerias para o Impacto, sendo que tal requisito de comparticipação é condição obrigatória para a elegibilidade da operação.

A decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado, cujo orçamento se apresenta infra:

Orçamento

Descrição	Total
Orçamento total do projeto	500.000,00€
Investidores sociais (17 Municípios)	150.000,00€
Comparticipação Gondomar	8.824,00€

PROPÕE-SE,

Que a Exma. Câmara delibere:

Conceder à entidade **Teatro do Bolhão, Centro de Formação e Produção, CRL**, o pagamento da comparticipação social definida, numa única tranche, no valor global de € 8.824,00 (oito mil e oitocentos e vinte e quatro euros), a ser paga até 31 de outubro de 2019, correspondente à comparticipação do investidor social, destinado ao desenvolvimento e implementação do projeto "À barca, à barca".

Paços do Município, ____ de outubro de 2019

CABIMENTO	
Ref.ª	BARCABARCA
S. Req.	EDUCAÇÃO
C. Custos	
Orç.º/PPI	03/04 0701

COMPROMISSO 57553

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

38
P. Vieira

"PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL", ANO LETIVO 2018/2019 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade*, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto.

39-
D. Guedes

C. N. G. L. S.
PI. A. S. U. I. I.
J. K.

PROPOSTA

Programa “Prémios de Excelência Municipal”, relativo ao ano letivo 2018/2019

Considerando que:

No âmbito da definição das políticas educativas do Município de Gondomar, consideram-se como fatores críticos de sucesso o planeamento prospetivo do desenvolvimento nos jovens do Concelho;

O Município de Gondomar integra as Redes das Cidades Educadoras, a Rede das Cidades de Aprendizagem e das Cidades Amiga das Crianças, e que a educação é o pilar fundamental do desenvolvimento de um Município cujo propósito de estreitar as relações entre os governos locais para a promoção do valor educativo do espaço urbano, é através de políticas e intervenções públicas transformadoras das cidades em espaços propícios para o desenvolvimento humano e cidadão;

Se pretende dar continuidade à iniciativa de premiar os melhores alunos municipais no final de cada ciclo de ensino, no ensino público e privado, com os Prémios de Excelência Municipal, referente ao ano letivo 2018/2019;

PROPÕE-SE,

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a continuidade do programa “Prémios de Excelência Municipal” referente ao ano letivo 2018/2019 e correspondentes Normas de Atribuição em anexo;
2. Aprovar os Prémios de Excelência Municipal, em valor monetário, num total de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), a serem distribuídos da seguinte forma:





GONDOMAR
e. s. o. m. o.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

40
P. C. e. u.
9

- 2.1. Para o **1º ciclo do Ensino Básico** - Quatro prémios no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, no valor global de € 600,00 (seiscentos euros);
- 2.2. Para o **2º ciclo do Ensino Básico** - Quatro prémios no montante de € 200,00 (duzentos euros) cada, no valor global de € 800,00 (oitocentos euros);
3. Aprovar a quantia global de **€ 3.000,00 (três mil euros)** para a aquisição de viagens de avião a Lisboa, como prémio para os alunos vencedores do **3º ciclo do Ensino Básico**, a ter reflexo no orçamento de 2020.
4. Aprovar a quantia global de **€ 20.000,00 (vinte mil euros)** para a aquisição de viagens como prémio, a ter reflexo no orçamento de 2020, a serem distribuídos da seguinte forma, conforme constante nas normas de atribuição:
 - 4.1. Para o **Ensino Secundário** – viagem de avião a uma capital/cidade europeia;
 - 4.2. Para o **Ensino Profissional público** – viagem de avião a uma capital/cidade europeia;
 - 4.3. Para o **Ensino Profissional dos Centros Qualifica de Gondomar** – Viagem a uma capital/cidade europeia.
5. Aprovar a atribuição de uma menção honrosa a todos os alunos de mérito que nos são remetidos pelos Agrupamentos de Escola, Escolas não Agrupadas e Estabelecimentos de Ensino Privado e Cooperativo e Escolas de Ensino Profissional integrantes da Rede Gondomar Qualifica.

Paços do Município, ____ de outubro de 2019

CABIMENTO	
Ref:	EXCELN-7REM
S. Req.	DPE
C. Custos	
Org. VPM	20 040802

19.20.2018/14.7.1
Nº Seq. Cº 39108

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref:	EXCELN-VIAG
S. Req.	DPE
C. Custos	
Org. VPM	20.020025

19.20.2018/14.7.2
Nº Seq. Cº 39109



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

49
Pleu

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA

MÉRITO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das competências conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um de ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio/longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

A Câmara Municipal de Gondomar, através da aprovação deste documento, pretende colaborar na construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito e a excelência, estará a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as crianças e os jovens sintam que vale a pena aprender. Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estipula como direito do aluno: *“Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.”*

O Prémio de Excelência Mérito Escolar do Município de Gondomar tem como objetivo reconhecer o mérito escolar, incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.



GONDOMAR
É a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

42
Pleú

ARTIGO 1º

Objeto

O presente documento estabelece as normas de atribuição dos *Prémios de Excelência Municipal*, pela Câmara Municipal de Gondomar, ao melhor aluno, do género feminino e masculino, dos seguintes graus de ensino:

- 1º, 2º e 3º Ciclos dos Ensinos Básico público e privado, separadamente;
- Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos, do ensino público e privado, separadamente;
- Ensino Profissional público;
- Ensino Profissional, dos cursos de equivalência ao 12º ano, das Escolas Profissionais que integram a Rede Gondomar Qualifica, nomeadamente a Escola Profissional de Gondomar e CINDOR.

ARTIGO 2º

Âmbito

O *Prémio de Excelência* destina-se a premiar o percurso escolar de sucesso dos alunos que, no ano letivo imediatamente anterior, frequentaram os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Gondomar.

ARTIGO 3º

Candidatura

No final de cada ano letivo, cada um dos estabelecimentos de ensino deverá comunicar os seus quatro melhores alunos (dois do sexo masculino e dois do sexo feminino), do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade (curso científico-humanístico e curso profissional), selecionados dos seus quadros de mérito, na eventualidade de existir, através de um formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de Gondomar.

O formulário deverá ser preenchido pelos estabelecimentos de ensino com todos os dados solicitados, por aluno, sendo comum a todos os alunos: nome completo, data de nascimento, morada, contacto



16. OUT 2019

GONDOMAR
o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

43
Pleú

telefónico do/a Encarregado/a de Educação, n.º faltas injustificadas, n.º de medidas disciplinares e n.º total de faltas. Outros dados solicitados no formulário serão específicos a cada grau de ensino.

Os/as alunos/as comunicados para os Prémios de Excelência Municipal, devem cumprir os requisitos seguintes:

1. No 1º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna, que cumulativamente:

1. Ser detentor/a de classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática;
2. Ser detentor/a de classificação final igual a 5 na disciplina de Estudo do Meio;
3. Ter obtido a classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática em todos os anos do 1.º ciclo.
4. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
5. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

2. No 2º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;
2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares no 5.º ano de escolaridade.
3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

3. No 3º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

44
M. Guedes

2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares nos 7º e 8º anos de escolaridade.
3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

4. No Ensino Secundário (Curso Científico – Humanístico)

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 17 valores, não podendo ter disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

5. Ensino profissional

Melhor aluno e melhor aluna, de todos os cursos profissionais que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna igual ou superior a 14 valores, não podendo ter qualquer disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

ARTIGO 4º

Apuramento

1. Os estabelecimentos de ensino serão responsáveis pela seleção dos alunos e envio das respetivas candidaturas.
2. Para o efeito, deverão remeter para a Divisão de Prospetiva Educativa, através de e-mail, os registos biográficos detalhados e atualizados dos/as alunos/as cujas candidaturas submeteram no formulário de candidatura.

[Handwritten signature]

3. O registo biográfico de cada aluno/a deverá conter: nome completo, data de nascimento, morada, nome do Encarregado de Educação, contato telefónico atualizado do Encarregado de Educação, indicação de todas as notas e faltas por ano, período escolar e disciplina em todos os anos do ciclo a que o/a aluno/a é candidato/a.
4. Após receção das candidaturas, a Câmara Municipal de Gondomar procederá ao apuramento do melhor aluno e da melhor aluna, por cada ciclo do ensino básico e por curso do ensino secundário, a nível do Município.
5. O apuramento será efetuado separadamente para as candidaturas oriundas dos estabelecimentos de ensino público e dos de ensino privado.
6. Os critérios a considerar, de aplicação sucessiva, a cada um dos universos de candidaturas, apurado por média simples dos critérios seguintes:

6.1. No 1º Ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto);
3. Melhor média do ciclo à disciplina de Estudo do Meio.

6.2. No 2º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do ciclo;
3. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto).

6.3. No 3º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média percentual da avaliação externa (média dos exames de Português e de Matemática);
3. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português (em valor percentual);
4. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática (em valor percentual);
5. Melhor média ponderada do ciclo.



GONDOMAR
Espírito

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

46
Alegre

6.4. No Ensino Secundário

6.4.1. Curso Científico- Humanístico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor classificação final na disciplina Português;
3. Melhor média ponderada do curso;
4. Melhor média da avaliação externa (exames nacionais realizados) arredondado às centésimas;
5. Melhor classificação na disciplina trienal da formação específica;
6. Melhor classificação do exame nacional da disciplina trienal.

6.4.2. Curso Profissional:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do curso;
3. Melhor classificação da formação em contexto de trabalho;
4. Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional.

ARTIGO 5º

Prémios

Os prémios serão atribuídos aos dois melhores alunos do ensino público e aos dois melhores alunos do ensino privado, por género, em cada caso.

Os prémios a atribuir serão:

1. Prémios de Excelência do 1º ciclo:

- Aos melhores alunos do 4º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

47
Pleu

2. Prémios de Excelência do 2º ciclo:

- Aos melhores alunos do 6º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;

3. Prémios de Excelência do 3º ciclo:

- Aos melhores alunos do 9º ano vencedores será atribuído o prémio de uma viagem a Lisboa, de avião, com alojamento para uma noite e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto;

4. Prémios de Excelência do Ensino Secundário:

- Aos melhores alunos do 12º ano vencedores, dos cursos científico-humanísticos, será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital/cidade europeia, com alojamento para duas noites, e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

5. Prémios de Excelência dos Cursos Profissionais:

- Aos melhores alunos dos cursos profissionais apurados será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital / cidade europeia, com alojamento para duas noites, transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

6. A todos/as os/as alunos/as indicados pelos estabelecimentos de ensino, conforme art.º 3º, será atribuída uma condecoração a definir anualmente pela Divisão de Prospetiva Educativa.

ARTIGO 6º

Situações de empate

Em caso de se verificar igualdade de classificação, proceder-se-à ao desempate dos/as alunos/as, considerando o seguinte:



GONDOMAR
e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

48
Pau

- **Aos/as alunos/as do 1º ciclo e 2º ciclo do ensino básico**, em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao/à aluno/a que, sucessivamente, obtenha:
 1. Residência no município de Gondomar;
 2. Maior assiduidade escolar;
 3. Avaliação nos exames de aferição do 2º ano e 5º ano, respetivamente;
 4. Menor idade do concorrente.

- **Aos/as alunos/as do 3º ciclo do ensino básico, do ensino secundário – curso científico-humanístico e do ensino secundário profissional** serão aplicados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao/à aluno/a que, sucessivamente, obtenha:
 1. Residência no município de Gondomar;
 2. Maior assiduidade escolar;
 3. Menor idade do concorrente.

ARTIGO 7º

Aceitação e Recusa do Prémio

1. Os encarregados de educação dos alunos do 3º ciclo, do ensino secundário e do ensino profissional, ou os próprios, em caso de maioria, deverão formalizar, por escrito, a aceitação ou recusa do prémio, dirigido à Divisão de Prospetiva Educativa, através do e-mail educacao@cm-gondomar.pt, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da data da realização da respetiva viagem.
2. Em caso de recusa do Prémio atribuído, o Encarregado de Educação deverá efetuar por escrito esse pedido de recusa, dirigido à Divisão da Educação.
3. Esse pedido de recusa poderá ser efetuado pelo aluno, caso o mesmo seja maior de idade.
4. Após a aceitação do prémio e, caso recuse usufruir do prémio 30 (trinta) dias antes da data da realização da viagem, poderá ser imputada pela autarquia custos ao aluno inerentes a essa recusa.



GONDOMAR
o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

16. OUT 2019

49
Pleu

5. Em caso de recusa de um Prémio atribuído, o mesmo será atribuído ao aluno subsequente na lista de candidatos apurados, por ordem sucessiva até ser passível de ser entregue o respetivo prémio.
6. O aluno que se recuse a aceitar o prémio atribuído não terá o seu prémio substituído por outro de igual valor.

ARTIGO 8º

Atribuição e Publicitação do Prémio

1. O reconhecimento do Prémio de Excelência será divulgado nos meios de comunicação social, no sítio do Município e nos estabelecimentos de ensino.
2. A atribuição do prémio deverá ser registada, pelo estabelecimento de ensino, no processo individual do/a aluno/a.
3. O prémio será entregue em cerimónia pública, no início do ano letivo seguinte, em data a definir, pela Autarquia anualmente.

ARTIGO 9º

Recolha e utilização de imagens

Na sessão pública de entrega dos prémios, serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que podem ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

ARTIGO 10º

Recolha e proteção dos dados

Os dados dos/as alunos/as, remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, Escola não Agrupada, Escolas de Ensino Particular e Escolas de Ensino Profissional, ficarão na posse da Divisão de Prospetiva Educativa durante 2 (dois) anos civis, para eventual esclarecimento de dúvidas / reclamações, sendo posteriormente destruídos.



Os mesmos não serão utilizados para mais nenhum efeito que não seja o tratamento dos dados com vista à atribuição dos prémios de excelência municipal.

ARTIGO 11º

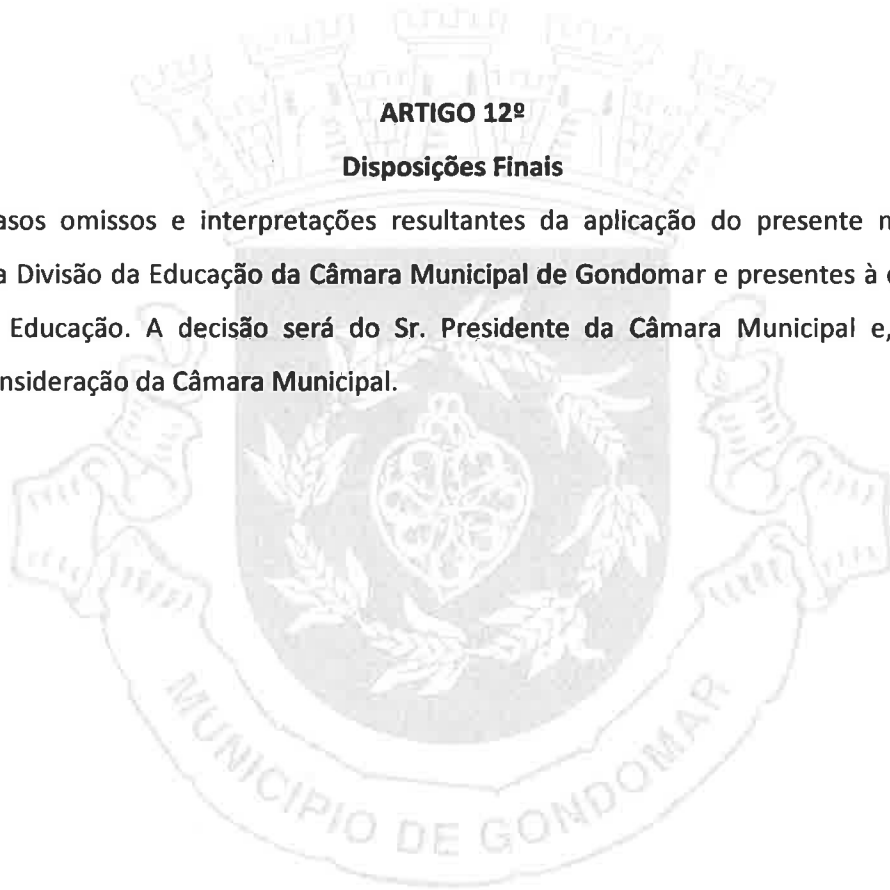
Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após reunir todas as condições legais para produzir eficácia, e aplicando-se aos prémios a atribuir ao ano letivo 2018/2019 e seguintes.

ARTIGO 12º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão analisadas pela Divisão da Educação da Câmara Municipal de Gondomar e presentes à consideração da Vereadora da Educação. A decisão será do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, se necessário, presentes à consideração da Câmara Municipal.



Contributos dos Vereadores da CDU para a discussão do Orçamento e GOP's para 2020**10 DESAFIOS PARA A DÉCADA 2020-2030**

A CDU – Coligação Democrática Unitária tem um vasto património de propostas, pontuais e estruturais, para o desenvolvimento do concelho de Gondomar. Propostas que são um contributo sério para o debate institucional e político que tanta falta faz ao concelho, mesmo que, não raras vezes, as maiorias que têm gerido o município optem pela sua rejeição.

Para cada orçamento do actual mandato (ver anexos), a CDU tem apresentado um conjunto de sugestões que, no essencial, dariam resposta aos problemas concretos com que os gondomarenses estão confrontados. No entanto, tal como temos vindo assinalar, falta um projecto estruturante para o concelho, um projecto que vá para lá de cada orçamento, de cada acto eleitoral, ou seja, um projecto para as próximas gerações.

Ao concelho e, em particular, aos órgãos autárquicos, falta debate político, aprofundamento de temáticas, criação de grupos de trabalho e de estudo, incorporação de propostas diferentes, valorização do papel das oposições e da Assembleia Municipal, em suma, uma atitude crítica, ou seja, a rejeição de um modelo meramente formal e restrito de concepção do poder local.

No limiar de uma nova década, na qual os órgãos autárquicos municipais serão chamados a pronunciarem-se sobre grandes opções estratégicas, propomos *10 Desafios para a Década (2020-2030)*, um contributo para a reflexão debate sobre o desenvolvimento de Gondomar.

1. Gestão dos recursos humanos assente na valorização profissional do pessoal ao serviço do Município e da sua acção diária ao serviço das populações, invertendo a actual estrutural piramidal, reorganizando os departamentos operacionais municipais, com o reforço dos meios humanos e técnicos, requalificando os actuais parques operacionais;
2. Recuperação do controlo directo dos serviços municipais concessionados (abastecimento de água, recolha e tratamento das águas residuais, recolha de resíduos e limpeza urbana, gestão das cantinas escolares, serviços de limpeza dos equipamentos) e redução estrutural do recurso permanente à prestação de serviços;
3. Adopção de uma política fiscal municipal que contribua para o alívio da carga fiscal dos Gondomarenses, repondo no imediato a taxa de IMI praticada em 2017, e a criação de mecanismos fiscais de estímulo às micro, pequenas e médias empresas, valorizando a criação de emprego de qualidade e o combate à precariedade;
4. Definição de uma política orçamental que privilegie a captação de meios financeiros comunitários e nacionais no financiamento dos investimentos necessários para o efectivo desenvolvimento do concelho, dando particular prioridade: i) à reabilitação do edificado (podendo a Câmara dar um contributo decisivo nos edifícios que envolvem a sede do município, com duplo sentido: concentrar diversos departamentos e requalificar a área); ii) aos equipamentos públicos a necessitar de manutenção; iii) à construção e gestão de espaços municipais na área da cultura, do desporto, do lazer. Opções que não podem ser desligadas

da responsabilização do poder central e reivindicação de importantes investimentos no concelho, nomeadamente na área dos serviços públicos, da educação, da saúde e da habitação;

5. Valorização do papel das Juntas de Freguesia na resolução dos problemas locais, com respeito pela sua autonomia, e reforço dos meios financeiros e técnicos, aproveitando a sua relação de proximidade com as populações. Defesa da reposição das freguesias forçosamente agregadas, respeitando a vontade das populações, a identidade e a cultura de cada freguesia;
6. Reforço da mobilidade interna e externa das populações, incentivando o uso dos transportes públicos, sendo decisiva a concretização das linhas do Metro que fechem o anel Campanhã, Valbom, Gondomar (S. Cosme), Fânzeres, Estação do Dragão. A eliminação nas portagens no alto concelho e a defesa da STCP como operador público;
7. Adopção de uma política urbanística e de ordenamento que garanta a sustentabilidade e a coesão do território gondomarense, que não isole espaços, que combata o permanente desequilíbrio populacional e combata a especulação imobiliária, que garanta o equilíbrio e a continuidade ecológica, que estimule a fixação da população no alto concelho, que crie novos e arrojados espaços industriais com a dimensão que o concelho reclama;
8. Recuperação da qualidade e valorização dos recursos naturais e ambientais do concelho (com investimento concreto no Parque das Serras e na floresta, na valorização do Douro, bem como dos rios que atravessam o concelho: Ferreira, Sousa, Tinto, Torto), a resolução de problemas urgentes (resíduos perigosos, saneamento e tratamento das linhas de água), e criação de incentivos para que as entidades, instituições locais e as populações adotem comportamentos que contribuam para a transição energética e para uma outra relação com o natureza e o ecossistema;
9. Definição de um modelo de desenvolvimento cultural e socioeconómico que aproveite e valorize os recursos endógenos: a ourivesaria e a marcenaria, o património mineiro e os valboeiros, as lendas e tradições populares, os arraiais e as quintas históricas, os nabos e as nozes, as tradições desportivas como o atletismo, o remo e o hóquei, entre outras, o imenso movimento associativo e popular, o teatro, a dança, as bandas filarmónicas e o folclore;
10. Uma gestão que valorize o poder local democrático, o debate público, o papel dos órgãos municipais, a criação de condições para o exercício do direito de oposição, que valorize a participação dos trabalhadores da autarquia. Uma gestão que envolva os moradores da habitação pública na gestão do espaço habitar, que promova a participação das populações, do movimento associativo e que rejeite modelos padronizados e institucionalizados, criando fóruns públicos de discussão e planeamento do presente e do futuro do concelho.

Estes são os 10 desafios que a CDU propõe à maioria PS, a todas as outras forças políticas do concelho, às instituições, às forças vivas e à população de Gondomar, sendo que muitos destes objectivos requerem um amplo consenso, pelo que também representam de exigência junto do poder central.

A nossa expectativa é que este nosso desafio seja encarado como um contributo para o debate.

Gondomar, 16 de Outubro de 2019

CDU/Gondomar

Propostas para Gondomar avançar**1 – Uma política fiscal que melhore a vida dos Gondomarenses e potencie a criação de postos de trabalho**

A CDU propõe duas medidas para a política fiscal do Município: que a Câmara retome já em 2019 as taxas de IMI praticadas no mandato anterior, cumprindo com os compromissos assumidos com os gondomarenses; que as taxas da Derrama a aplicar em 2019 sejam reduzidas em 20% para as empresas que criem 1 novo posto de trabalho efectivo, 30% para 2 novos postos, e 50% para três ou mais novos postos de trabalho, no ano do exercício a que se refere o IRC.

2 – Uma gestão orçamental rigorosa e planificada

A CDU defende uma planificação dos principais investimentos do concelho, a curto, médio e longo prazo. Para 2019, propomos a redução em 50% dos gastos exorbitantes em publicidade e propaganda e a redução em 25% do recurso a empresas de prestação de serviços. A CDU propõe que a Câmara discuta e aprove um plano para a redução da dívida a fornecedores e à banca. A Câmara deve adoptar uma política que passe pelo reforço e pela valorização dos trabalhadores do município, pela eliminação das situações de precariedade e pela resolução de questões laborais pendentes de trabalhadores do Município que exercem funções nos serviços concessionados (Águas de Gondomar e Rede Ambiente).

3 – Fixar a população e desenvolver o Alto Concelho

A CDU defende duas prioridades para o próximo ano com o objectivo de desenvolver as freguesias do Alto Concelho de Gondomar: criar uma nova zona industrial no Alto Concelho, no nó da auto-estrada A43/A41 e exigir junto do Governo a abolição das portagens na A41/A43; desenvolver um projecto cultural e ambiental que passe pela criação de um percurso pedonal/ciclovia do Caminho da Linha (antiga linha férrea de Midões), a transformação da antiga central de captação de água no Museu da Água, aproveitando as potencialidades que o rio Sousa e as Serras podem proporcionar.

4 – Gondomar, capital da Ourivesaria, cidade do Ouro

A valorização das tradições, da identidade e da história do concelho deve constituir uma prioridade na política de promoção do Município. A CDU propõe duas medidas para atingir esse objectivo: a criação do Museu da Ourivesaria, sugerindo que a Câmara desenvolva esforços junto dos proprietários/herdeiros da antiga Fábrica Rosas de Portugal para aí ser instalado, articulando tal projecto com outros espaços do concelho; desenvolvimento de contactos com vista à instalação em Gondomar de um pólo de ensino superior ligado ao sector, em articulação com uma das escolas de design de produto e joalheria.

5 - Uma política social inclusiva e participada

A CDU propõe quatro medidas imediatas cujo objectivo é o combate à pobreza e a promoção de políticas inclusivas: a instalação de um Observatório Social; a elaboração de um Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Gondomar que retroceda imediatamente o processo de aumento brutal das rendas, cumprindo a Lei 32/2016 de 24 de Agosto; o lançamento da iniciativa - "Viver aqui, Viver Feliz" – um programa de participação e envolvimento dos moradores na gestão da habitação pública; a criação de uma equipa operacional que vise a intervenção nas situações mais urgentes existentes na habitação pública.

6 – A mobilidade com eixo central para o desenvolvimento do concelho

A Câmara deve exigir, com clareza, junto do poder central a ligação do metro do centro do concelho de Gondomar ao Porto, retomando o projecto inicial, o único que serve verdadeiramente a freguesia de Valbom. A CDU propõe ainda a criação de uma Postura Municipal que regule o acesso das pessoas com deficiência a espaços e edifícios públicos e privados. A CDU defende que a Câmara, no quadro da área metropolitana, defenda a STCP como operador único e defenda medidas concretas para a melhoria da mobilidade interna do concelho, nomeadamente nas freguesias do alto concelho.

7 – A educação, a cultura e o desporto ao serviço das populações

A CDU propõe as seguintes medidas para esta área: a elaboração de um Projecto Educativo Municipal que garanta um forte envolvimento da comunidade e a ligação das escolas às bandas filarmónicas, aos grupos etnográficos e às principais modalidades desportivas de cada uma das freguesias (Hóquei, Ténis de Mesa, Andebol, Remo, etc); a apresentação de um Plano para a preservação do antigo Complexo Mineiro de S. Pedro da Cova, a criação do Roteiro Mineiro em Gondomar e a alocação de uma verba para a “salvação” do Cavalete do Poço de S. Vicente; a atribuição de uma verba para a renovação do antigo Pavilhão da Escola Secundária de Rio Tinto e para a criação de uma Pista Tartan.

8 – Uma política ambiental estruturada

A CDU propõe as seguintes medidas para a área do ambiente: a criação da Comissão Municipal do Ambiente cujo objectivo passe pela execução de um plano de fiscalização a todas as ETAR's do concelho, a elaboração de um diagnóstico dos problemas das redes de saneamento e de águas pluviais instaladas no município, no qual seja também identificada a necessidade de construção de novas redes de saneamento e de águas pluviais de modo a cobrir todo o território; a adopção de medidas para um controlo efectivo dos níveis de emissão de gases da Central Termoeléctrica da Tapada do Outeiro; a realização urgente de obras no Canil Municipal, garantindo o seu alargamento, fazendo cumprir a lei do não abate dos animais, recentemente em vigor; a promoção de uma política municipal de defesa da área florestal abrangida pelo Parque das Serras do Porto, nomeadamente com as seguintes medidas: apoio e incentivos aos pequenos produtores; plano de melhoria dos caminhos florestais; criação de faixas de protecção; combate à monocultura do eucalipto; envolvimento das corporações de bombeiros, corpo nacional de escuteiros, associações de defesa e promoção de actividades desportivas nas serras e associações de caça na vigilância e protecção da floresta; implementar um plano de acção com vista à eliminação dos focos de poluição identificados nas praias de Zebreiros, Melres e Lomba e do controlo da navegabilidade do Douro; a apresentação de um plano de intervenção nas margens do Douro (Polis), avançando já com o alargamento até Atães (Jovim); a Câmara deve exigir, junto do poder central, a remoção urgente e total dos resíduos perigosos de S. Pedro da Cova, bem como intervir com todos os instrumentos ao seu dispor para o apuramento das responsabilidades deste crime ambiental.

9 – Defender os Serviços Públicos. Retomar para a esfera pública os serviços fundamentais para as populações. Criar melhores condições para os trabalhadores do Município

A CDU propõe: a revisão do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, contemplando uma efectiva redução dos preços e tarifas; exigir rápidas e efectivas medidas da empresa Rede Ambiente para o cumprimento dos contratos, nomeadamente na gestão do pessoal operacional, recolha e reciclagem dos resíduos sólidos e na manutenção dos espaços públicos. A CDU defende que o Município avalie e monitorize os contratos de concessão e estude a

16. OUT 2019



Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

56
PCP

possibilidade da sua reversão para o domínio público. A CDU defende que, no imediato, se proceda a um diagnóstico sobre a qualidade das refeições escolares com o envolvimento da comunidade escolar e que a Câmara se prepare para assumir a gestão das cantinas escolares. A CDU propõe uma intervenção urgente e uma requalificação do Parque Operacional da Câmara (Fânzeres).

10 – Mais Democracia e Transparência.

É fundamental que a maioria PS que gere a Câmara integre os contributos e sugestões das restantes forças políticas, cumpra com os prazos estipulados para a resposta a requerimentos e perguntas, disponibilize os meios materiais, humanos e logísticos para que todos os vereadores exerçam o seu mandato em igualdade de circunstâncias. A CDU propõe que o Município lance o projecto “Gondomar em Congresso” – um fórum de discussão colectiva sobre os principais projectos e áreas de intervenção do concelho, que envolva as forças vivas de Gondomar e que prepare o concelho para as próximas gerações.

Gondomar, 12 de Outubro de 2018.

Pela CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Maria Olinda Moura

Eugénia Leite Faria

Bibiana Silva

Luís Fernandes

Joana Silva

Cristina Coelho

António Valpaços





Assunto: Sugestões e contributos para o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018

A CDU – Coligação Democrática Unitária apresenta, para as diferentes áreas de acção e intervenção do município, um conjunto de propostas e medidas para o desenvolvimento integral e estrutural de Gondomar.

Temos a consciência de que algumas das propostas apresentadas não estão exclusivamente dependentes da acção directa do município e que a concretização de outras implica uma planificação plurianual e uma projecção para as próximas gerações de gondomarenses. Pensamos que é esse o grande desafio que se coloca à autarquia. Pensar e gerir o município não a curto prazo, mas a médio e longo prazo, adquirindo dessa forma maior capacidade para a resolução dos problemas do dia a dia das populações.

Sabemos, ainda, que algumas das propostas apresentadas – que têm em consideração o nosso programa eleitoral – convergem com outras propostas da maioria PS na Câmara Municipal e, por essa razão, estamos disponíveis para discutir as metodologias, as metas e os objectivos para a sua aplicabilidade.

Democracia e relacionamento institucional

- 1) Melhoramento do funcionamento democrático dos órgãos autárquicos, disponibilizando com maior antecedência os documentos e propostas discutidas e aprovadas nas reuniões dos órgãos executivo e deliberativo; criação de melhores condições – físicas, materiais, humanas e logísticas – para que as forças políticas e os eleitos sem funções executivas exerçam o mandato em igualdade de circunstâncias;
- 2) Promoção da iniciativa “Gondomar em Congresso” - um Fórum de discussão conjunta e planificação colectiva sobre o futuro do concelho, abrangendo as diversas áreas da vida cultural, económica, desportiva, social e ambiental;
- 3) Reforço dos meios financeiros a transferir para as freguesias e definição de critérios de igualdade dos meios e competências acordados entre a Câmara municipal e as respectivas freguesias;

Desporto, Cultura e Património

- 4) Valorizar a formação, a criação cultural e a diversificação da prática desportiva nos protocolos e apoios concedidos às colectividades, grupos informais e artistas do concelho;
- 5) Instalação de um piso tartan, aproveitando um dos complexos desportivos já existentes, para a promoção da prática das diversas modalidades do atletismo, em estreita colaboração com as associações e clubes do concelho;
- 6) Criação de um espaço de recolha, estudo, organização e preservação da etnografia e do folclore de Gondomar, em articulação com os grupos etnográficos, os ranchos folclóricos e a Federação Nacional do Folclore Português;
- 7) O desenvolvimento de um projecto que tenha em vista a requalificação do conjunto edificado constituído pelo Cavalete do Poço de S. Vicente e todas as instalações mineiras ainda existentes da zona especial de protecção. Inventariação de todo o património material e imaterial pertencente ao couto mineiro de S. Pedro da Cova, tendo em vista a sua classificação e recuperação;
- 8) Dar cumprimento à proposta da CDU aprovada por unanimidade na Câmara, no mandato anterior, no sentido de apoiar o estudo das Minas Romanas do Portal, na Lomba e de proteger a respectiva área de implantação;
- 9) Desenvolvimento de um projecto concelhio de apoio e valorização das quatro bandas filarmónicas de Gondomar, envolvendo-as – através das escolas de formação e academias – nas actividades extracurriculares dos agrupamentos de escolas, retomando o Encontro de Bandas do Concelho de Gondomar e criando uma Orquestra Municipal, com residência no Auditório Municipal de Gondomar;

Direitos Sociais e Inclusão

- 10) Instalação de um Observatório Social que permita a análise e investigação sobre fenómenos sociais como a pobreza e o desemprego no concelho, bem como a facilitar o desenho, implantação e avaliação de políticas sociais públicas de combate a estes fenómenos;
- 11) Desenhar um plano de requalificação dos bairros sociais em avançado estado de degradação, dando imediata prioridade ao Bairro do Monte (Valbom) e ao Bairro da Gandra (S. Pedro da Cova). Criar um programa de gestão e dinamização sócio-cultural dos bairros sociais que envolva e comprometa os moradores na definição da esfera pública e do espaço de habitar. Criar condições para suportar a reinstalação e funcionamento dos Gabinetes de Apoio à Família e à comunidade nos bairros sociais do concelho;
- 12) Reservar uma verba no orçamento Municipal para apoiar projectos e candidaturas de IPSS's que por dificuldades de tesouraria perdem a possibilidade de se candidatarem a fundos comunitários e a projectos de intervenção social;

Educação e Formação

- 13) Elaborar um Projecto Educativo Municipal, com um amplo envolvimento de toda a comunidade escolar e forças vivas, que possa conduzir à construção de sinergias entre as instituições e os actores educativos do concelho, em função das quais se potenciem as nossas forças, se identifiquem os obstáculos e se superem ou minimizem as nossas vulnerabilidades;
- 14) Reabilitação e reconversão dos edifícios escolares desactivados para fins socioculturais e formativos, definindo critérios de utilização, em estreita colaboração com o movimento associativo e as forças vivas do concelho;

Indústria, comércio local, ourivesaria e defesa dos sectores tradicionais

- 15) Criar incentivos fiscais para as PME's capazes de gerar empregabilidade, nomeadamente através da diminuição da Derrama (prioridade às micro, pequenas e médias empresas), e promover a ligação entre a formação profissional e as indústrias do concelho;
- 16) Criar uma nova zona industrial no alto concelho, no nó das autoestradas A 43 e A41, e clarificar a actual malha industrial;
- 17) Criação do Museu da Ourivesaria e desenvolvimento de contactos com vista à instalação em Gondomar de um pólo de ensino superior ligado ao sector, em articulação com uma das escolas de design de produto e joalheria;
- 18) Exigir do Governo a modernização da Casa da Moeda e a resolução de problemas ligados à Contrastaria, nomeadamente nos preços e tempos praticados;

Política fiscal autárquica

- 19) Criação de um grupo de trabalho, com o envolvimento de todas as forças políticas, que construa uma política fiscal para o concelho que tenha em consideração diferentes impostos, outras taxas e serviços pagos pelos Gondomarenses;
- 20) Construção de um orçamento que preveja a redução do IMI, em todo o território;

Ambiente e Recursos Naturais

- 21) Alargamento da área coberta pelas redes de saneamento, tratamento de águas residuais, dando prioridade ao Alto Concelho e encosta da Bela Vista (S. Pedro da Cova);
- 22) Definição de uma política de ampliação da rede de saneamento e combate à poluição dos recursos hídricos, com as seguintes medidas: 1.º Cadastro e identificação: das linhas de águas residuais e pluviais, das zonas sem saneamento; 2.º eliminação da promiscuidade entre águas residuais e pluviais, fiscalização das ligações ilegais; 3.º Apoio à população através da: criação de incentivos

que permitam a ligação do saneamento à rede pública, rua a rua, criação de uma bolsa para apoiar famílias com baixos recursos económicos que pretendam voluntariamente efectuar as ligações às redes públicas;

- 23) Criar a Comissão Municipal de Ambiente, com a participação de grupos e associações formais e informais de defesa das questões do ambiente;
- 24) Reestruturação da ETAR de Gramido para suprir erros graves no seu funcionamento; construção de um emissário na descarga da Etar de Gramido até ao Douro; criação de um sistema de desodorização para evitar os odores na Casa de Gramido;
- 25) Promoção de uma política municipal de defesa da área florestal abrangida pelo Parque das Serras do Porto, nomeadamente com as seguintes medidas: apoio e incentivos aos pequenos produtores; plano de melhoria dos caminhos florestais; criação de faixas de protecção; combate à monocultura do eucalipto; envolvimento das corporações de bombeiros, corpo nacional de escuteiros, associações de defesa e promoção de actividades desportivas nas serras e associações de caça na vigilância e protecção da floresta;

Valorização do Território

- 26) Alargamento do Programa Polis à frente ribeirinha entre Valbom e Melres, avançando já com a requalificação até Atães (Jovim), através da valorização e infraestruturação das praias fluviais, tendo em vista o aproveitamento pleno das suas potencialidades (lazer, desporto, etc);
- 27) Ampliação do Centro Cívico de Rio Tinto como espaço colectivo de uso público que a par da requalificação do rio seja ampliado numa grande área verde a confluir com o Parque Oriental do Porto que, necessariamente, terá que passar pela aquisição da totalidade da Quinta da Boavista (terrenos que ladeiam a Av. do Rio);
- 28) Criação de condições para a instalação de uma zona de lazer na Ínsua, em S. Pedro da Cova, com equipamentos de uso colectivo e acesso público;
- 29) Transformar a área de Gondomar do Parque das Serras do Porto num verdadeiro Parque Natural, valorizando os recursos naturais, mas também o património material e imaterial: os moinhos, a adaptação da antiga linha férrea de Midões a um percurso pedonal com ciclovia, a transformação da antiga central de captação de água num Museu da Água, a criação do roteiro mineiro (de S. Pedro à Tapada do Outeiro) e da rota do linho (Melres), na divulgação das lendas, trilhos pedonais, etc;
- 30) Desenvolvimento de esforços para a remoção total dos resíduos perigosos de S. Pedro da Cova e para a requalificação ambiental e cultural da área afectada;
- 31) Criação de um espaço verde público nos terrenos incultos situados nas proximidades da Biblioteca Municipal, em frente à Feira de Gondomar;
- 32) Implementação de uma Zona de Lazer/ Espaço Verde (Parque Urbano) no lugar da Várzea (Fânzeres), nas traseiras do Campo dos Estrelas de Fânzeres e em ligação com a Avenida da Conduta;
- 33) Requalificação da Feira da Bela Vista (Fânzeres);
- 34) Plano de recuperação e valorização da bacia do Douro, reintroduzindo a figura do Guarda-Rios, com intervenção nas principais linhas de água do concelho (Tinto, Ferreira, Sousa e Ferreira). Promover ações de formação com a APA, CM e Juntas de Freguesia com vista à realização de ações de limpeza de margens, desobstrução de leitos e renaturalização;



Segurança das Populações

- 35) Dotar o Gabinete da Protecção Civil de uma estrutura ágil, efectiva e de efectivos, coordenada e capaz de fazer face a situações de emergência com prontidão e eficácia;
- 36) Avançar com a rápida transferência da GNR de Fânzeres para instalações com dignidade e condições para uma melhor resposta às populações;

Mobilidade

- 37) Definir um plano de acção com vista à construção da linha do metro do centro de Gondomar ao Porto, servindo dignamente a população de Valbom;
- 38) Redefinição da rede de transportes colectivos, pensando as ligações inter-freguesias, entre malhas industriais e principais pólos de comércio, e reforço de ligação com o alto concelho, nomeadamente com as escolas; exigência de mais e melhores serviços junto das empresas privadas e públicas, nomeadamente com o alargamento do andante; repensar e aumentar as ligações fluviais;
- 39) Criação de um Postura Municipal para regular todas as situações de acesso e mobilidade dos Gondomarenses nos espaços e edifícios públicos e privados;
- 40) Propor a eliminação das portagens no alto concelho, dando imediata prioridade à população residente;

Defesa e Protecção dos Animais

- 41) A adopção de novas regras e novas medidas de funcionamento do CROAG – Canil Municipal, nomeadamente com o fim dos abates, acções pedagógicas e de sensibilização da comunidade, campanhas de esterilização dos animais, entre outras medidas, em estreita articulação com as associações e movimentos de defesa dos animais;

Serviços Públicos e concessões

- 42) Revisão do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, contemplando uma efectiva redução dos preços e tarifas;
- 43) Divulgar a existência da Tarifa Social da Água junto de todos os beneficiários dos programas de apoio social do concelho, promovendo a apresentação de candidaturas e auxiliando na instrução dos processos; criar uma tarifa social também para a recolha dos resíduos sólidos;
- 44) Exigir rápidas e efectivas medidas da empresa Rede Ambiente para o cumprimento dos contratos, nomeadamente na gestão do pessoal operacional, recolha e reciclagem dos resíduos sólidos e na manutenção dos espaços públicos;
- 45) Avaliar e monitorizar os contratos de concessão e estudar a possibilidade da sua reversão para o domínio público;

Os trabalhadores do Município e a estrutura municipal

- 46) Reservar verba no orçamento Municipal para terminar de forma definitiva e eficaz com a precariedade laboral dos trabalhadores da CMG. Construir o programa “Câmara Gondomar sem Precariedade”;
- 47) Inverter o recurso permanente aos contratos de emprego inserção e à prestação de serviços e adoptar medidas para a contratação de mais operacionais;
- 48) Requalificação do Parque Operacional da Câmara Municipal, criando melhores condições aos trabalhadores do Município.



61
P. 61



CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2019



APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h30m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M^{ra} do Ceis Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A TÉCNICA SUPERIOR.

M^{ra} do Ceis Santos